



# PREFEITURA DE MARANGUAPE

ARTIGO QUE O PRESENTE AT/INSTRUMENTO LEGAL É  
PUBLICADO NESTA DATA POR AFIKAÇÃO NO QUADRO DE VISTOS E  
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, NA  
FORMA DO DISPOSTO NO INCISO XIII DO ARTIGO 6º DA LEI Nº  
8.666/93, INCISO X DO ARTIGO 28 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL,  
ARTIGO 35 DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, E ART. 70º DO  
RECOMENDADOS PELOS STJ NO RESP. 105.232/CE 1996.0053484-5  
MARANGUAPE, 25 DE JUNHO DE 2021.

SERVIDOR RESPONSÁVEL

LEI Nº 2944/2021-GAP-DE 25 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DA QUADRILHA  
PAIXÃO JUNINA, BEM COMO SUAS  
MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E  
SOCIAIS, À CONDIÇÃO DE PATRIMÔNIO  
CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE  
MARANGUAPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARANGUAPE...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** A Quadrilha Paixão Junina será elevada através desta lei na condição de Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

**Parágrafo Único** - Entende como Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas transmitidos de geração em geração e constantemente recriados pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

**Art. 2º.** A quadrilha Paixão Junina, bem como suas manifestações artísticas, culturais e sociais passam a ser consideradas integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maranguape.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, EM MARANGUAPE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

  
ATÍLA CORDEIRO CÂMARA  
PREFEITO DE MARANGUAPE-CE.

